



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 137/2023**

**DATA:** 06 de março de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; TAINA DE SOUZA**

**CPF: 056. [REDACTED] -63**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Tania Borges Araujo

2º - Eduardo Ramos Tonelli

3º - Sabrina de Marchi Bock

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2023.

Cláudia-MT, 06 de março de 2023

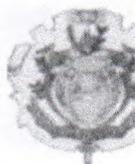
ALTAMIR  
KURTEEN:403786169  
00

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR KURTEEN:40378616900  
Data: 2023.03.14 07:42:16  
-0107

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

#### Documento

Número 1317/2022

Data: 24/11/2022

Situação: Em digitação

Valor total R\$ 54.738,58

Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Descrição: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57114	159869-4	BAQUETA 7ª PM (PAR)...	PAR	1,00	R\$ 18,9500	R\$ 18,95
2	57112	00073352	BUMBO MARCIAL 20" X14" COM COLETE LUEN E BAQUETAS	Un	4,00	R\$ 1.192,7600	R\$ 4.771,04
3	57115	344908-4	CAIXA TENOR 14X6 COM COLETE...	Un	4,00	R\$ 1.699,6100	R\$ 6.798,44
4	57096	201947-7	CLARINETE - CORPO EM ABS (BAKELITE)	Un	4,00	R\$ 1.257,8200	R\$ 5.031,28
5	57110	00073549	Flauta Transversal SFT6456N C/ESTOJO..	Un	3,00	R\$ 1.377,8900	R\$ 4.133,67
6	57111	58975-6	Flauta Transversal VAFL701N...	Un	1,00	R\$ 1.177,7800	R\$ 1.177,78
7	57107	183013-9	PRATO 14" 14R.	Un	2,00	R\$ 1.225,4800	R\$ 2.450,96
8	57106	00069643	PRATO 16" ZBC16 CRASH PARA BATERIA. Dados Adicionais: HiHat 14" - Crash 16	Un	2,00	R\$ 1.008,4800	R\$ 2.016,96
9	57113	00026529	QUINTON LUEN 6" 8" 10" 12" 13" LUEN C/COLETE	Un	1,00	R\$ 3.097,5800	R\$ 3.097,58
10	57108	00073366	SAX ALTO EAGLE SA500 LN	Un	2,00	R\$ 5.089,2900	R\$ 10.178,58
11	57109	00073368	SAX ALTO SA501 LAQUEADO..	Un	1,00	R\$ 6.222,6300	R\$ 6.222,63
12	57095	00066869	SAX TENOR SFT6435I C/ESTOJO	Un	1,00	R\$ 4.660,7500	R\$ 4.660,75
13	57097	286036-8	VIOLINO ¾ - VNM30 TRADICIONAL...	Un	6,00	R\$ 696,6600	R\$ 4.179,96
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 54.738,58</b>



CLÁUDIA, 9 de Março de 2023

  
JUCINEI CORREIA DA LUZ  
CPF: 522. [REDACTED] -49



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

**Ofício nº312/SEMEC/2022**

**Cláudia/MT, 21 de novembro de 2022.**

Prezado Senhor

<b>P.M.C.</b>	
Fis	03
Rub	

Ao cumprimentá-lo vimos através deste solicitar licitação para aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT para o ano de 2022;

- Fonte de Recurso: Governo do Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC Termo de Convênio nº 1603-2021, Processo 385975/2021 valor R\$; 40.000,00
- Contra partida Código reduzido 119-1020 natureza da despesa 5.946,40 fonte de recurso 1.550.000.000 Valor R\$; **2571**
- Fiscal de Contrato: Carlos divino Cardoso

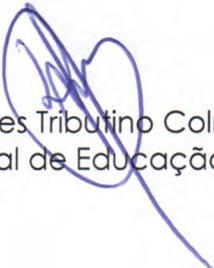
ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT. EST.
01	397929	Sax Tenor Shelter sft6435l c/estojo	1	R\$
02	4490.52	Clarinete - Corpo em ABS (Bakelite)	4	R\$
03	404107	Violino Michael ¾ -VNM30 tradicional	6	R\$
04	405260	PRATO 16" ZBC16 CRASH ZEUS BRILLIANTPARA BATERIA. Dados Adicionais: HiHat 14" - Crash 16	2	R\$
05	413666	PRATO 14" HiHatSHHM14RSTAGG	2	R\$
06	383409	SAX ALTO EAGLE SA500 LN	2	R\$
07	369720	SAX ALTO EAGLE SA501 LAQUEADO	1	R\$
08	422254	Flauta Transversal SHELTER SFT6456N C/ESTOJO	3	R\$



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

09	396917	Flauta Transversal VAFL701N	1	R\$
10	420756	BUMBO MARCIAL 20" X14" COM COLETE E BAQUETAS	4	
11	413976	QUINTON LUEN 6" 8" 10" 12" 13" C/COLETE	1	
12	338597	BAQUETA 7ª PM (PAR)	1	
13	13332	CAIXA TENOR 14X6 COM COLETE	4	

  
Dalila Marques Tributino Colman  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para o Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT





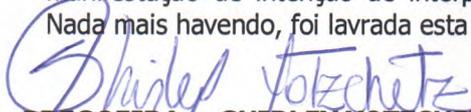
ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 R.P

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 150/2023, de 20/03/2023 e a Sra Taina de Souza - equipe de apoio e o Sr. Carlos Divino Cardoso- Fiscal de Contrato, como apoio a esta sessão, ao objeto do Pregão Presencial nº **014/2023 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 08. [REDACTED] 1-11, representada pela Sra. ALINE MASS, portador do CPF Nº. 022. [REDACTED] -37 e RG Nº. 1 [REDACTED] 6 SSP/MT. Logo após rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou o mesmo para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os itens no valor total de **R\$51.001,81** (Cinquenta e um mil e um reais e oitenta e um centavos), validade da proposta de 60 dias, prazo de entrega de 15 (quinze) dias e pagamento prazo de 10 (dez) dias. A pregoeira solicitou que a empresa ofertasse lances, a mesma ofertou valor conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. A pregoeira então aceitou os valores dos itens, por estarem nos valores dentro do termo de referência. Na abertura da documentação da empresa, foi constatado que a empresa estava com a documentação conforme solicitadas em edital, tornando-se vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **014/2023 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

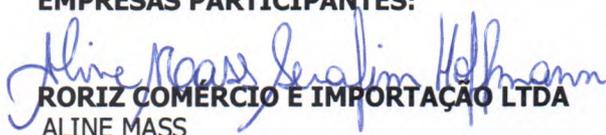
  
PREGOEIRA - SHIRLEY YOTZCHETZ

  
EQUIPE DE APOIO- TAINA DE SOUZA

  
FISCAL DE CONTRATO- CARLOS DIVINO CARDOSO



#### EMPRESAS PARTICIPANTES:

  
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA  
ALINE MASS

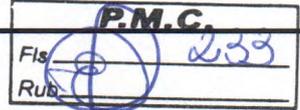


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Modalidade: Pregão Presencial      Número/Ano: 14/2023  
Modo de disputa: Fechado-Aberto      Data de abertura: 27/03/2023  
Tipo de avaliação: Por item      Critério de avaliação: Menor preço  
Registro de preço: Sim      Condição de pagamento: Conforme Edital  
Credenciamento: Não      Chamamento: Não  
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08.9[REDACTED]2-00	R\$ 48.567,05
<b>Total:</b>		<b>R\$ 48.567,05</b>

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
57095	SAX TENOR SFT6435I C/ESTOJO	QUASAR	Un	1,0000	R\$ 4.550,0000	R\$ 4.550,00
57096	CLARINETE - CORPO EM ABS (BAKELITE)	QUASAR	Un	4,0000	R\$ 1.105,0000	R\$ 4.420,00
57097	VIOLINO 3/4 - VNM30 TRADICIONAL..	MAGNUM	Un	6,0000	R\$ 592,0000	R\$ 3.552,00
57106	PRATO 16" ZBC16 CRASH PARA BATERIA. Dados Adicionais: HiHat 14" - Crash 16	ORION	Un	2,0000	R\$ 1.007,9000	R\$ 2.015,80
57107	PRATO 14" 14R.	ORION	Un	2,0000	R\$ 1.196,9000	R\$ 2.393,80
57108	SAX ALTO EAGLE SA500 LN	QUASAR	Un	2,0000	R\$ 4.150,0000	R\$ 8.300,00
57109	SAX ALTO SA501 LAQUEADO..	QUASAR	Un	1,0000	R\$ 4.150,0000	R\$ 4.150,00
57110	Flauta Transversal SFT6456N C/ESTOJO..	QUASAR	Un	3,0000	R\$ 1.210,0000	R\$ 3.630,00
57111	Flauta Transversal VAFL701N...	QUASAR	Un	1,0000	R\$ 1.090,0000	R\$ 1.090,00
57112	BUMBO MARCIAL 20" X14" COM COLETE LUEN E BAQUETAS	MAGNUM	Un	4,0000	R\$ 1.170,0000	R\$ 4.680,00
57113	QUINTON LUEN 6" 8" 10" 12" 13" LUEN C/COLETE	MAGNUM	Un	1,0000	R\$ 3.087,5000	R\$ 3.087,50
57114	BAQUETA 7ª PM (PAR)...	LIVERPOOL L	PAR	1,0000	R\$ 17,9500	R\$ 17,95
57115	CAIXA TENOR 14X6 COM COLETE...	QUASAR	Un	4,0000	R\$ 1.670,0000	R\$ 6.680,00

Valor Total: R\$ 48.567,05

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

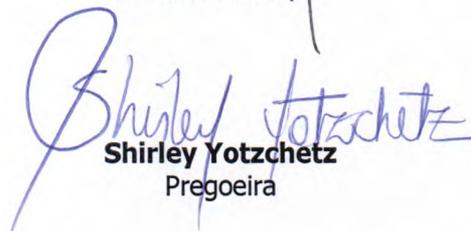
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Cláudia/MT, 30 de Março de 2023.



**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis.	237
Rub.	



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 R.P.**



**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 31 de Março de 2023.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04  
FONE: (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18.5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.1-11, e Inscrição Estadual n.º 10.-6, estabelecida a Rua 1.136, 644, Qd 244, Lt 18, Sala 03, Setor Marista, cidade de Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Roriz, portador do CIRG n.º 141204 DGPC/GO e CIC n.º 101.014.201-10, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

P.M.C.	
Fls.	248
Rub.	

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:**

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total	Marca/Fab
1	57114	159869-4	BAQUETA 7ª PM (PAR)...	PAR	1,00	R\$ 17,95	R\$ 17,95	Liverpool
2	57112	00073352	BUMBO MARCIAL 20" X14" COM COLETE LUEN E BAQUETAS	Un	4,00	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00	Magnum
3	57115	344908-4	CAIXA TENOR 14X6 COM COLETE...	Un	4,00	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00	Quasar
4	57096	201947-7	CLARINETE - CORPO EM ABS (BAKELITE)	Un	4,00	R\$ 1.105,00	R\$ 4.420,00	Quasar
5	57110	00073549	Flauta Transversal C/ESTOJO. SFT6456N	Un	3,00	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00	Quasar

P.M.C	
Fls.	
Rub.	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04  
FONE: (66) 3546 - 3100



6	57111	58975-6	Flauta Transversal VAFL701N...	Un	1,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	Quasar
7	57107	183013-9	PRATO 14" 14R	Un	2,00	R\$ 1.196,90	R\$ 2.393,80	Orion
8	57106	00069643	PRATO 16" ZBC16 CRASH PARA BATERIA. Dados Adicionais: HiHat 14" - Crash 16	Un	2,00	R\$ 1.007,90	R\$ 2.015,80	Orion
9	57113	00026529	QUINTON LUEN 6" 8" 10" 12" 13" LUEN C/COLETE	Un	1,00	R\$ 3.087,50	R\$ 3.087,50	Magnum
10	57108	00073366	SAX ALTO EAGLE SA500 LN	Un	2,00	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00	Quasar
11	57109	00073368	SAX ALTO SA501 LAQUEADO.	Un	1,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	Quasar
12	57095	00066869	SAX TENOR SFT6435I C/ESTOJO	Un	1,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00	Quasar
13	57097	286036-8	VIOLINO <sup>3</sup> / <sub>4</sub> - VNM30 TRADICIONAL.	Un	6,00	R\$ 592,00	R\$ 3.552,00	Magnum

Total: R\$ 48.567,05

1.2 O Equipamento que tiver o preço e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/03/2023 até 31/03/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do EQUIPAMENTO referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente

P.M.C	
Fls	_____
Rub	_____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04  
FONE: (66) 3546 - 3100

atestada por pelo Responsável da Secretaria solicitante. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos equipamentos/materiais e após a apresentação da nota fiscal/fatura.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA E DO PRAZO**



4.1 A convocação do fornecedor dos equipamentos/materiais pelo Município de Cláudia - MT será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;

4.2 O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

4.3 A licitante DEVERÁ entregar os equipamentos/materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

4.4 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, no Paço Municipal, sem ônus para a Contratante. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acompanhados de seus manuais/catálogos (quando necessários);

4.5 Os equipamentos/materiais entregues com as especificações diferentes das constantes do Edital e na proposta de preços deverão ser substituídos, sendo que a sua substituição deverá ocorrer na forma e prazos previstos;

4.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

4.6.1 Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, nos prazos e condições previstos no Edital (48 horas) mantendo o preço inicialmente contratado;

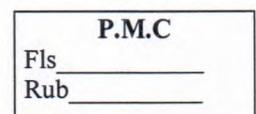
4.7 O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega dos equipamentos/materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04  
FONE: (66) 3546 - 3100

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;  
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;  
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;  
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;  
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;  
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;  
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

P.M.C	
Fis	_____
Rub	_____

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.  
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.  
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.  
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).  
7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".  
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:  
a) advertência por escrito;  
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

P.M.C	
Fis	_____
Rub	_____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04  
FONE: (66) 3546 - 3100

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



<b>P.M.C</b>	
Fls	_____
Rub	_____



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

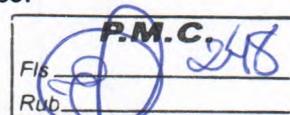
AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04  
FONE: (66) 3546 - 3100

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

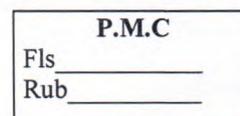
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04  
FONE: (66) 3546 - 3100

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos nos Orçamentos dos exercícios de 2023 e 2024, sendo que as despesas do ano corrente deverão ser as constantes na Minuta da Ata de Registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**



12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023** e a proposta da empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

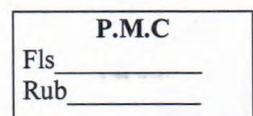
Cláudia – MT, 31 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal

**RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

Paulo Sergio Roriz  
**EMPRESA**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AV. GASPAR DUTRA, S/Nº, CENTRO, CLÁUDIA - MT  
CEP: 78.540-000, CNPJ 01.310.499/0001-04  
FONE: (66) 3546 - 3100

TESTEMUNHAS:

*Eliane Cenci*

NOME: Eliane Cenci  
CPF: 026. [REDACTED]-41

*Eduardo Ramos Tonelli*

NOME: Eduardo Ramos Tonelli  
CPF: 066. [REDACTED]-36



**P.M.C**  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

*Eliane*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2023



Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.527/0001-11, e Inscrição Estadual n.º 10.415.511-6, estabelecida a Rua 1.136, 644, Qd 244, Lt 18, Sala 03, Setor Marista, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr.º. Paulo Sergio Roriz, portador do CIRG n.º 141204 DGPC/GO e CIC n.º 101.014.201-10, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial nº 014/2023, conforme tabela abaixo:

Seq.	Cod. Agl	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total	Marca/Fab
1	57114	159869-4	BAQUETA 7ª PM (PAR)...	PAR	1,00	R\$ 17,95	R\$ 17,95	Liverpool
2	57112	00073352	BUMBO MARCIAL 20" X14" COM COLETE LUEN E BAQUETAS	Un	4,00	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00	Magnum
3	57115	344908-4	CAIXA TENOR 14X6 COM COLETE...	Un	4,00	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00	Quasar
4	57096	201947-7	CLARINETE - CORPO EM ABS (BAKELITE)	Un	4,00	R\$ 1.105,00	R\$ 4.420,00	Quasar
5	57110	00073549	Flauta Transversal SFT6456N C/ESTOJO.	Un	3,00	R\$ 1.210,00	R\$ 3.630,00	Quasar
6	57111	58975-6	Flauta Transversal VAFL701N...	Un	1,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	Quasar
7	57107	183013-9	PRATO 14" 14R	Un	2,00	R\$ 1.196,90	R\$ 2.393,80	Orion
8	57106	00069643	PRATO 16" ZBC16 CRASH PARA BATERIA. Dados Adicionais: HiHat 14" - Crash 16	Un	2,00	R\$ 1.007,90	R\$ 2.015,80	Orion
9	57113	00026529	QUINTON LUEN 6" 8" 10" 12" 13" LUEN C/COLETE	Un	1,00	R\$ 3.087,50	R\$ 3.087,50	Magnum
10	57108	00073366	SAX ALTO EAGLE SA500 LN	Un	2,00	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00	Quasar



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT



11	57109	00073368	SAX ALTO SA501 LAQUEADO.	Un	1,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00	Quasar	
12	57095	00066869	SAX TENOR SFT6435I C/ESTOJO	Un	1,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00	Quasar	
13	57097	286036-8	VIOLINO <sup>3/4</sup> TRADICIONAL.	Un	6,00	R\$ 592,00	R\$ 3.552,00	Magnum	

**Total: R\$ 48.567,05**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 31/Março/2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. O equipamento deverá ser entregue **em até 20 (vinte) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 48.567,05** (Quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

5.2. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Responsável da Secretaria solicitante. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos equipamentos/materiais e após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

**5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:**

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT

**5.6.** Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**5.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.10.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.10.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

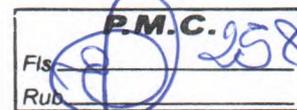
**5.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de Recursos do Termo de Convênio nº 1603-2021, Processo 385975/2021, Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo na seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: Governo do Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC Termo de Convênio nº 1603-2021, Processo 385975/2021 valor: R\$40.000,00

(119) 05.002.12.306.0006.2022/3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 1.550.000000



**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** as seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **20 (vinte) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT

- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

**7.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:**

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



**8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.**

**8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.**



*Handwritten signature*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT

**8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.10.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

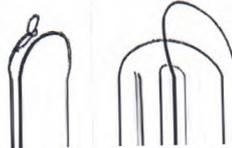
**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **srº Carlos Divino Cardoso**, CPF nº **632.083.001-82**, nomeado para esta finalidade.

**10.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

**10.1.2.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT

**10.1.3.** A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

**10.1.4.** Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

**10.2.** A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

**10.3.** Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos equipamentos entregues e aceitos.

**13.2.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

**13.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 31 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

R.P. *Aline Mass*  
**RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
Paulo Sergio Roriz  
EMPRESA



*Aline*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

Eliane Cenci

NOME: Eliane Cenci  
CPF: 026. [REDACTED]-41

Eduardo Ramos Tonelli

NOME: Eduardo Ramos Tonelli  
CPF: 066. [REDACTED]-36

*[Handwritten mark]*

P.M.C.  
Fis. 262  
Rub. \_\_\_\_\_

*Aline*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, a fornecer **INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS/MATERIAIS PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, e suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 014/2023 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

**Cláudia-MT, 31 de Março de 2023.**



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

